



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO ADITIVO n.º 03/2017 AO CONTRATO n.º 02/2016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA,
DE COPEIRO(A), QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E A EMPRESA
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, sediado na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Carlos Jesus Anghinoni Correa**, RG n.º 6037233332, CPF n.º 468.338.460-49, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Álvaro Costa, n.º 14, CEP 96201-560, Rio Grande/RS neste ato representada por **Pedro Reginaldo Albernaz Faria**, RG n.º 6811268114, CPF n.º 427.408.000-53, residente e domiciliado na Rua da Praia, n.º 31, CEP 96210-062, Rio Grande/RS, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme **Processo 23206.001870.2017-41**, firmam o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO n.º 02/2016**, de acordo com o disposto no Art. 50 e segs., da Lei n.º 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 34/2015, Processo n.º 23206.000582/2015-16**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL REVISADO

Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais, ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Os valores que integram os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais e demais componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, definidos no contrato e calculados com base no valor da remuneração para as categorias profissionais, ficam revisados, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho firmada **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PELOTAS - CNPJ 94.702.487/0001-06** e pelo **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ 87.078.325/0001-75**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º RS000138/2017, Processo n.º 46218.000570/2017-10, para que incidam os seguintes reajustes:

- Salário base da categoria passa para R\$994,72 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
- O valor do auxílio alimentação diário de R\$13,00 (treze reais), passa para 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
- O valor do seguro social familiar de R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), passa para R\$10,06 (dez reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

a) O valor mensal do Contrato, a partir de 01/01/2017 à 09/02/2017, passa a ser de R\$ 5.930,04 (Cinco Mil Novecentos e Trinta Reais e Quatro Centavos).

b) O valor mensal do Contrato, a partir de 10/02/2017, passa a ser de R\$ 5.843,60 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

a) As diferenças de valor de 01/01/2017 a 30/06/2017, no valor de R\$ 2.216,23 (Dois Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos), devem ser cobradas em Nota Fiscal à parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO


Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO ADITIVO

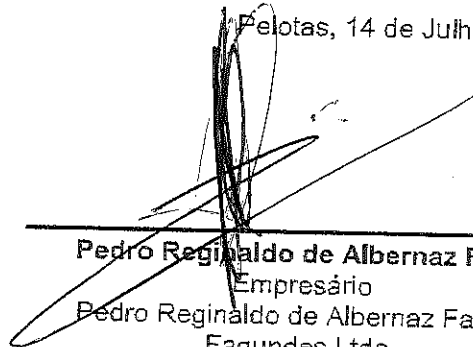
Incumbirá ao Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado nos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

Pelotas, 14 de Julho de 2017.

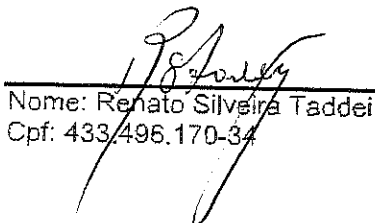


Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral do Câmpus Pelotas
Instituto Federal Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

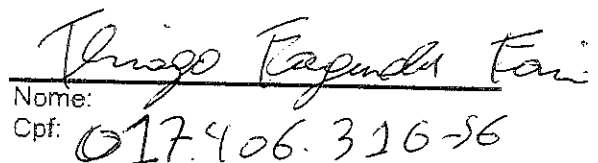


Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Empresário
Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e
Fagundes Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Renato Silveira Taddei
Cpf: 433.496.170-34



Nome:
Cpf: 017.406.316-56